



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 122/2021

Opina favoravelmente pelo credenciamento do EDUCANDÁRIO BETEL, rede privada, em Esperantina (PI) como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinação.

PROCESSO CEE/PI Nº: 103/2020

INTERESSADO: Educandário Betel - Esperantina (PI)

ASSUNTO: Credenciamento e autorização de funcionamento

RELATOR: Cons. Danílio Cesar Moraes da Silva Cruz

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer analisa o Processo CEE/PI nº 103/2020, em que a requerente, Sr^a Lucilene Feitosa Rocha Castro, proprietária do Educandário Betel, rede privada, situado na Rua Raimundo Lira, nº 741, Bairro Rural, Esperantina (PI), CEP: 64.180.000, solicita deste Conselho, autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

A escola tem como mantenedora a Firma Lucilene Feitosa Rocha Castro - ME, inscrita com CNPJ nº 11.412.153/0001-62.

II - RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com as documentações necessárias: requerimento de autorização, cópia da documentação da requerente, justificativa de implementação dos cursos solicitados, consta nos autos do processo o organograma, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, calendário escolar, relação nominal dos docentes e técnicos, matrizes curriculares, plano de estratégia física e pedagógica, plano de formação continuada dos professores de educação especial, CNPJ, modelo de diário de classe, modelo do histórico escolar, relação dos bens e patrimônio da escola, planejamento orçamentário, alvará, planta baixa, relatório de vistoria técnica assinado pelo Engenheiro Civil Cheymison Batista Pereira, inscrito no CREA: N° 191451275-8, afirmando que a escola possui acessibilidade, e que toda a estrutura física está dentro da normalidade. A requerente também apresenta nos autos do processo as fotos da escola, a relação quantitativa das salas de aulas e apoio, o contrato de locação do imóvel, relação dos equipamentos da prática de educação física, da biblioteca e uma previsão de atendimento para o ano de 2021.

Informo ainda que se encontram nos autos do processo pareceres anteriores; sendo eles, o parecer CEE/PI nº 212/2011 e o parecer CEE/PI nº 133/2012, e também consta a Resolução CEE/PI nº 140/2014 que cessou o funcionamento do Educandário Betel e um despacho do Conselheiro Cleber Gonçalves de Sousa, onde o mesmo solicitou uma audiência conciliatória com o MPE/PI com a mantenedora do Educandário sobre uma convalidação de estudos, pois foi constatado que o Educandário funcionou sem a devida autorização deste Conselho de Educação no período em que o mesmo teve suas atividades escolares encerradas através da Resolução CEE/PI nº 140/2024. Informo que o MPE/PI encaminhou a este Conselho o ofício nº 939/2021 encaminhando a lista e o registro escolar dos estudantes do Educandário BETEL nos anos em que este funcionou sem a autorização deste Conselho pra que fosse feita a convalidação dos estudos.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 122/2021

A escola foi inspecionada pela equipe técnica da SEDUC e no relatório técnico é afirmado que a escola dispõe de condições físicas e administrativas pedagógicas para o funcionamento dos cursos a serem ofertados.

Analisando os autos do processo e o relatório da inspeção escolar, realizado pelo setor próprio da SEDUC, observa-se que o Educandário Betel dispõe de condições para autorização de funcionamento.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto emito parecer e voto nos seguintes termos:

1 - Credenciar o EDUCANDÁRIO BETEL, rede privada, em Esperantina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí;

2 - Autorizar o funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, do Educandário Betel, rede privada, em Esperantina (PI) para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular;

3 - Determinar que o Educandário Betel, a cada final de exercício, apresente a este Conselho o alvará de funcionamento atualizado.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de dezembro de 2021.

Cons. Daníllo César Moraes Silva Cruz - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI